



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

LEI N° 4.628

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL ALIENAR BENS DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através do Processo Licitatório de **LEILÃO PÚBLICO**, os bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, relacionados a seguir:

- ♦ **Lote n° 001** - 01 Caminhão Sadam, motor Detroit, com diferencial e caixa de marcha - Sucateado.
Valor Inicial R\$ - 4.000,00 (Quatro mil reais)
- ♦ **Lote n° 002** - 01 patrol Hubervaco HWB 140s, motor Scânia, sem pneus, com lâmina - Sucateado.
Valor Inicial R\$ - 4.000,00 (Quatro mil reais)
- ♦ **Lote n° 003** - 01 veículo caçamba basculante Mercedes, com cabine, chassi e basculante - sucateado.
Valor Inicial R\$ - 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
- ♦ **Lote n° 004** - 01 veículo caçamba Ford 11000, motor MWM 6 cilindros, com pneus, basculante e chassi - sucateado.
Valor inicial R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).
- ♦ **Lote n° 005** - 01 carreta de madeira c/ 02 eixos sem pneus - sucateado.
Valor inicial R\$ - 400,00 (Quatrocentos reais)
- ♦ **Lote n° 006** - 01 veículo toyota bandeirante, cabine dupla, motor tipo 14 B de 96 cv, 4 cilindros, tração 4 x 4, câmbio 5 marchas, direção hidráulica - sucateada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

Valor Inicial R\$ - 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

◆ **Lote nº 007** - 01 trailer, consultório odontológico móvel, com pneus - sucateado.

Valor inicial R\$ - 500,00 (Quinhentos reais)

◆ **Lote nº 008** - 01 veículo Ford Pampa 1.8, ano 97, chassi nº 9BFZZZ554VB962333 (somente lataria) - sucateado.

Valor inicial R\$ - 400,00 (Quatrocentos reais)

◆ **Lote nº 009** - 01 veículo Ford Pampa 1.8, ano 97, chassi nº 9BFZZZ554VB963760 - sucateada.

Valor inicial R\$ - 1.000,00 (Hum mil reais)

◆ **Lote nº 010** - 01 veículo Kombi STD, ano 97 mod. 98 61 HP à gasolina, chassi nº 9BWZZZ237VP48197 - sucateada.

Valor inicial R\$ - 1.000,00 (Hum mil reais)

◆ **Lote nº 011** - 01 veículo Kombi Volkswagen, tipo ambulância, chassi nº 9BWZZZ272LP004184 - sucateada.

Valor inicial R\$ - 800,00 (Oitocentos reais)

◆ **Lote nº 012** - 01 veículo Kombi (somente lataria) - sucateada.

Valor inicial R\$ - 400,00 (Quatrocentos reais)

◆ **Lote nº 013** - 01 veículo Kombi, ano 98 61 HP, chassi nº 9BWZZZ237WP003205 - Estado precário de conservação.

Valor inicial R\$ - 2.000,00 (Dois mil reais)

◆ **Lote nº 014** - 01 veículo Fiat Fiorino tipo ambulância, com motor, sem pneus - sucateado.

Valor inicial R\$ - 1.000,00 (Hum mil reais)

◆ **Lote nº 015** - 01 veículo jipe Land Rover Defender 110/ 5 portas/ 4 cilindros 3 hp 8 válvulas, tração permanente nas 4 rodas c/ redução, a diesel ano 1994 nº motor 16L06676A Série: SALLDHMF8RA-9471630 - Estado precário de conservação.

Valor inicial R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais)

◆ **Lote nº 016** - 01 motor a diesel Caterpillar 04 cilindros - sucateado.

Valor inicial R\$ - 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

- ◆ **Lote n° 017** - 01 trator girico, motor Agrale c/ 02 pneus traseiros - sucateado.
Valor inicial R\$ - 800,00 (Oitocentos reais)
- ◆ **Lote n° 018** - 02 motores Detroit a diesel - sucateado.
Valor inicial R\$ - 500,00 (quinhentos reais)
- ◆ **Lote n° 019** - 02 pares de corrente da esteira do trator D6 m - sucateada.
Valor inicial R\$ - 1.000,00 (Hum mil reais).
- ◆ **Lote n° 020** - 01 máquina copiadora xerox Mita 2255 - sucateada.
Valor inicial R\$ - 300,00 (trezentos reais)
- ◆ **Lote n° 021** - 01 máquina copiadora xerox Mita 1415 - sucateada.
- ◆ **Valor inicial R\$ - 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2° - Os recursos advindos com tal alienação, serão incorporados ao Orçamento do Município para o presente exercício financeiro.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará, 22 de março de 2005.

Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara

Aldenor Sales Coutinho
1° Secretário

Arinos de Brito Chaves
2° Secretário em exercício

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 28 de
março de 2005.



Jorge Luis dos Santos Braga
Prefeito Municipal
CPF - 252.427.332-68

Art. 2º - Os recursos financeiros com fins
alienação, serão incorporados ao orçamento da Prefeitura
para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Monte Alegre - Pará, 22 de março de 2005.

Mesmo Rendimento
Presidente da Câmara


Secretário